



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 101

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023:** EMPRESA: GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023-PE

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE Ipirá-Bahia, com sede no Centro Administrativo de Ipirá.- Rodovia BA 052 – Ipirá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito EDVONILSON SILVA SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 01.602.921-66 SSP/BA e CPF nº 277.860.485-53, no uso de suas atribuições como Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de outro a empresa **GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.419.356/0001-89, situada na Rua Aida Cury, 272, Casa, Centro, Ipirá – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Ellen karoline Navarro da Silva, CPF 858.136.605-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, Paragrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2. A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - O valor do presente acréscimo é de R\$ 79.970,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta reais). Tal acréscimo corresponde o percentual de 25% do valor inicialmente pactuado do contrato originário, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global que é de R\$ 319.880,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 399.850,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Código	Descrição Detalhada	UND.	Qtd.Licitada	Qtd.Aditivada	Valor UNIT.	VLR. TOTAL
1	KIT DE CESTA BÁSICA CONTENDO: 2 KILO DE ARROZ BRANCO TIPO 1; 2 KILO DE AÇUCAR CRISTAL; 1 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET, 900ML; 1 PACOTE DE LIETE EM PÓ, 200G; 2 PACOTES DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250GR DE PRIMEIRA QUALIDADE; 1 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER SAL, EMBALAGEM 400GR; 2 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA EMBALAGEM CONTENDO 500G; 2 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA NOVO, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU C ORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, E LIVRE DE UMIDDAE, EMBALAGEM COM 1KG; 2 UNIDADE DE FARINHA DE MANDIOCA, AMBALAGEM CONTENDO 1KG, NATURAL, SECA, FINA, TIPO 1; 1 PCT DE FRAINHA DE MILHO FLOCADA SECA 500G; 1 UNIDADE DE BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 400GR.	UNI	4000	1000	R\$ 79,97	R\$ 79.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 79.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

O presente Aditivo de Acréscimo de Quantitativo se justifica em defesa do interesse público decorrente da ausência de saldo para aquisição em questão, conforme Relatório de Consulta de Saldo do Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, fica o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá-Bahia, 22 de abril de 2024.

Edvonilson Silva Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GSS COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Ellen karoline Navarro da Silva
Contratada